

## PRO LABORE ESPECIFICO DA CARREIRA DE MEDICO

Artigo 20 da Lei Complementar nº 1.193, de 02 de janeiro de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 1.239, de 07/04/2014.

### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

O exercício das funções de direção, chefia, supervisão e encarregatura de unidades, que venham a ser caracterizadas como atividades específicas de integrantes da carreira de Médico, serão retribuídas mediante gratificação "pro labore", calculada com aplicação de coeficientes sobre o valor da referência "M-I", fixada para Jornada Parcial de Trabalho:

**Unidades da Secretaria da Administração Penitenciária, identificadas para fins de atribuição da Gratificação "Pro labore" específica da carreira de Médico (Decreto nº 59.462, de 23/08/2013, publicado em 24/08/2013 e retificado em 20/11/2013 – Anexo II):**

| Unidade – Secretaria da Administração Penitenciária   | Quantidade | Função "Pro Labore"         | Coeficiente | Unidade de Destino                | Decreto de estrutura Organizacional                      |
|---|------------|-----------------------------|-------------|-----------------------------------|--|
| Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Prof. André Teixeira Lima" de Franco da Rocha | 1          | Diretor Técnico de Saúde II | 1,00        | Centro de Atendimento de Saúde    | Decreto nº 43.277/98 – alínea "b" Inciso I do artigo 94  |
|   | 1          | Diretor Técnico de Saúde II | 1,00        | Centro de Perícias                | Decreto nº 43.277/98 – alínea "a" Inciso I do artigo 94  |
|   | 1          | Diretor Técnico de Saúde I  | 0,70        | Núcleo Médico-Odontológico        | Decreto nº 43.277/98 – alínea "c" Inciso II do artigo 94 |
| Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico II de Franco da Rocha                          | 1          | Diretor Técnico de Saúde I  | 0,70        | Núcleo de Atendimento à Saúde     | Decreto nº 46.046/2001 – Inciso I do artigo 22           |
|   | 1          | Diretor Técnico de Saúde I  | 0,70        | Núcleo de Perícias                | Decreto nº 46.046/2001 – Inciso II do artigo 22          |
| Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté        | 1          | Diretor Técnico de Saúde I  | 0,70        | Núcleo de Perícias Criminológicas | Decreto nº 43.277/98 – Inciso III do artigo 18           |

- **As funções de Direção específicas da carreira de Médico serão exercidas em Jornada de 30 horas semanais de trabalho**

### APLICAÇÃO

A designação para as funções específicas da carreira de Médico deverá recair apenas em servidores pertencentes a esta carreira.

## BASE DE CÁLCULO

Vigência: 08/04/2014 - Lei Complementar nº 1.239, de 07/04/2014.

**(A x B) - C**

**A** = valor da referência "M-I" (R\$ 1.900,00 – correspondente à Jornada Parcial de Trabalho)

**B** = coeficiente da função

**C** = valor de décimos incorporados, nos termos do artigo 133 da CE/89, se houver.

- Sobre o valor da gratificação "pro -labore", incidirão:
  - o adicional por tempo de serviço e a sexta -parte dos vencimentos;
  - os descontos previdenciários e de assistência médica.
- O valor da gratificação "pro labore" será computado para fins de cálculo do décimo terceiro salário e do acréscimo de 1/3 (um terço) das férias;

**Nota:** os valores correspondentes estão disponíveis no site: [www.recursoshumanos.sp.gov.br/](http://www.recursoshumanos.sp.gov.br/) Retribuição Mensal/ Saúde/ Carreira Médica/ Secretaria da Administração Penitenciária e no item **VENCIMENTOS OU SALÁRIOS DA CARREIRA DE MÉDICO**, deste Manual.